



1

PROCESSO ON-LINE N° 796/18 DATA: 13/04/18

PROTOCOLO N° 15.287.051-5 DATA: 12/07/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 470/19 APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PATRIMÔNIO SÃO MIGUEL -

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a

oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 06/09/18 a 06/09/26. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à obtenção do Certificado Conformidade, à renovação da Licença Sanitária, à implementação do uso do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1761/18-Sued/Seed, de 07/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse do Colégio Estadual do Campo Patrimônio São Miguel – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Principal, s/nº, município de Wenceslau Braz. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3750/13, de 14/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 06/09/13 a 06/09/18.





PROCESSO ON-LINE N° 796/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 89/18, de 30/07/18, do NRE de Wenceslau Braz, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/08/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3855/18, de 05/11/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

- (...) Aguarda o Certificado de Conformidade. e a Licença Sanitária está vigente até 18/05/19.
- (...) O laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está instalado em uma sala pequena, mas é bem arejado, equipado com mesas grandes, cadeiras, TV e armário para guardar vidrarias. Não possui um responsável para atendimento e é pouco utilizado pelos professores.
- (...) O colégio não possui acessibilidade.

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.





PROCESSO ON-LINE N° 796/18

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 2857/14, de 17/06/14, de 01/02/13 a 01/02/18. Processo em trâmite.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 3913/14, de 31/07/14, de 07/05/13 a 07/05/18. Processo em trâmite.

A instituição de ensino aguarda o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expirou em 18/05/19, com o processo em trâmite.

Em relação à acessibilidade, a Deliberação nº 02/16-CEE/PR,

prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidade da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Patrimônio São Miguel - Ensino Fundamental e Médio, município de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de oito anos, de 06/09/18 a 06/09/26, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá:





PROCESSO ON-LINE N° 796/18

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica;

b) garantir as práticas pedagógicas no laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer

Ana Seres Trento Comin Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni Presidente da CEMEP em exercício